



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 4.789, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 363.293,54 (Trezentos e sessenta e três mil duzentos e noventa e três reais cinquenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$ 363.293,54 (Trezentos e sessenta e três mil duzentos e noventa e três reais cinquenta e quatro centavos) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 12 0361 1001 2,028 Manutenção Folha Magistério (Fundamental) 70%

3.3.9.0.4.6.00.00.00 Auxílio- AlimentaçãoR\$ 140.000,00

10.01 12 0361 1001 2,033 Manutenção Folha Magistério (Fundamental) 70%

3.3.9.0.4.6.00.00.00 Auxílio- AlimentaçãoR\$ 140.000,00

10.01 12 0365 1004 2,059 Manutenção do Transporte Escolar Infantil

3.3.9.0.3.9.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ V.543.....R\$ 58.293,54

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

12.01 08 0244 1201 2,059 Manutenção das Atividades da SMDSC

3.1.9.0.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal CivilR\$ 25.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, o Superávit Financeiro do Exercício 2024 do vínculo 543, no valor de R\$ 58.293,54 (cinquenta e oito mil duzentos e noventa e três reais cinquenta e quatro centavos) e redução de seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

12.01 08 0244 1201 2,062 Proteção Social Básica

3.1.9.0.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (813).....R\$
25.000,00

Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 99 0999 9,999 Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência (1000)R\$ 280.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 11 de março
de 2025.**


NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito